



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 3 / 2024.

Altera o art. 49 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O art. 49 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 49. Enquanto estiver no exercício das atribuições do cargo e durante o ano letivo, o servidor que labora na unidade de ensino, excetuando professores e pedagogos, tem direito a perceber o adicional de trajeto, em valor que corresponda a 10% (dez por cento) do menor vencimento pago pelo município, para locomover-se até o local de trabalho.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Israel Quirino
RG 58034

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 681/2024
Data: 04/03/2024 - Horário: 07:38
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

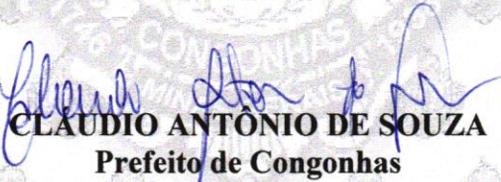
Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa corrigir um equívoco cometido quando do envio do Projeto de Lei n.º 129/2023, que deixou de revogar o art. 49 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, objeto de negociação com o sindicato e classe dos professores, devidamente representado nas reuniões para a discussão do plano de cargos e carreiras e, nesse sentido a revogação do sobredito artigo teve por finalidade utilizar os custos desta despesa para o plano de cargos e carreiras para a mesma categoria.

Desse modo, referida despesa foi utilizada para o impacto financeiro dos planos de cargos e carreiras dos profissionais da educação.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei 3/2024

Matéria lida em Plenário – **05ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de março de 2024.**

Igor Jonas Souza Costa

Presidente

Mesa Diretora

Congonhas, 25 de março de 2024.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 003/2024 – Altera o art. 49 da Lei nº3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o sistema Educacional de Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

PARECER

Versa o projeto sobre adicional de trajeto, excluindo professores e pedagogos, que passarão a não perceber tal adicional.

A matéria esta inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é Executivo, que é competente para tal.

Não vislumbramos ilegalidade na proposta.

Este é o nosso parecer, smj.



Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de maio de 2024.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 03/2024 – Altera o art. 49 da Lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre o adicional de trajeto, excluindo professores e pedagogos, que passarão a não receber tal adicional.

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é do Executivo, que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Averaldo- Presidente	Contrário
Edonias- Vice-Presidente	
Roberto	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Lucas Santos	
Sebastião	
José Bernardes	
Hemerson Ronan	Contrário

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de junho de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 03/2024 – Altera o art. 49 da Lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”.

RELATÓRIO

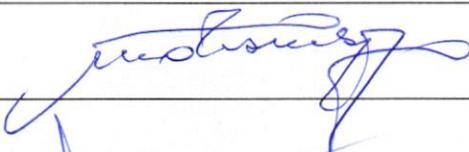
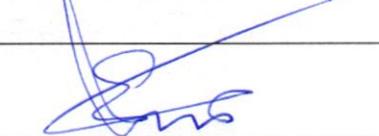
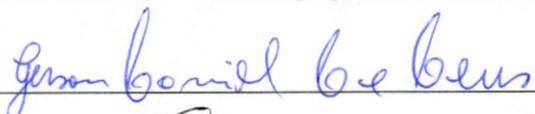
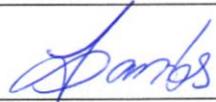
Versa o projeto sobre o adicional de trajeto, excluindo professores e pedagogos, que passarão a não receber tal adicional.

A matéria está inserida no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é do Executivo, que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. - Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de junho de 2024.

Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Projeto de Lei nº 03/2024 – Altera o art. 49 da Lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”.

RELATÓRIO

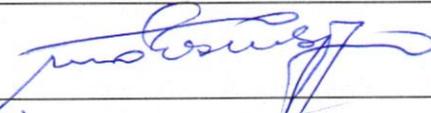
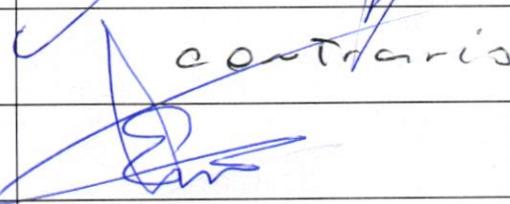
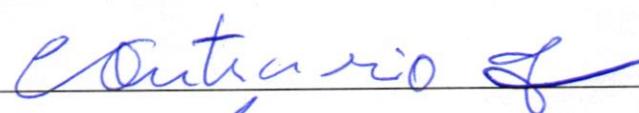
Versa o projeto sobre o adicional de trajeto, excluindo professores e pedagogos, que passarão a não receber tal adicional.

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é do Executivo, que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. - Vice-Presidente	
Averaldo	 contrário
Edonias	
José Bernardes	 contrário
Lucas Santos	

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de junho de 2024.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 03/2024 – Altera o art. 49 da Lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014 e demais alterações, que “Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério”.

RELATÓRIO

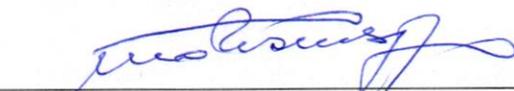
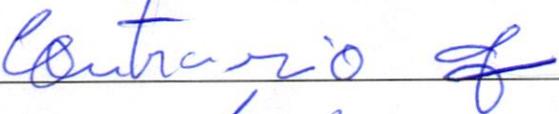
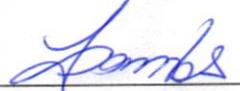
Versa o projeto sobre o adicional de trajeto, excluindo professores e pedagogos, que passarão a não receber tal adicional.

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é do Executivo, que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. - Vice-Presidente	
Averaldo	  CO-TRARIO
Edonias	
José Bernardes	 CO-TRARIO
Lucas Santos	

CMC/MR

Projeto de Lei nº 03/2024

Pedido de Vista

Pedido de Vista pelo Ver. José Bernardes, aprovado por 8 votos favoráveis
– 21ª Reunião Ordinária – 25/06/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **25 de junho de 2024**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente - Mesa Diretora

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Vereador José Bernardes, devolveu o PL 003/2024 à Secretaria do Legislativo, no dia 16 de julho de 2024, após pedido de vista solicitado pelo Vereador José Bernardes de Souza, em 25 de junho de 2024, durante a 21ª Reunião Ordinária.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de julho de 2024.



DANIELY BARBOSA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Projeto de Lei nº 03/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Matéria retirada de tramitação a pedido do Líder de Governo, Vereador Eduardo Matosinhos - 25ª R.O - 06/08/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de agosto de 2024.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas